

**i42: TAXA DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**
**Objetivo Estratégico:  
APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Unidade Gestora: SOF

Responsável pelo preenchimento: Suely Felix Lisa

Data: 29/7/2025

2025	Meta	1º Sem	2º Sem (Anual)*
	12%	64,85%	

\* Resultado cumulativo

$$TIRP = (VRPI/VTDE) \times 100$$

**Que aspectos contribuíram positivamente para o desempenho do seu indicador?**

Preliminarmente, observa-se que a Taxa de Inscrição em Restos a Pagar é um indicador anual, com acompanhamento semestral. Desta forma, a aferição da taxa no 1º semestre do exercício utilizou como cálculo a previsão do valor a ser inscrito em restos a pagar em relação ao valor empenhado, considerando todo o período 01/01/25 a 30/06/25, obtendo-se o percentual de 64,85% do índice i42. A SEACOR realiza rotineiramente a análise e o acompanhamento da execução das notas de empenho emitidas, buscando adequar os valores empenhados às despesas contratadas; promove diligências e envia às Unidades as análises efetuadas, alertando-as sobre a necessidade de otimizar a execução do orçamento e consequente redução do estoque de Restos a Pagar, o que contribui positivamente para o desempenho do indicador.

**Que aspectos contribuíram negativamente para o desempenho do seu indicador?**

As despesas decorrentes das reformas e ampliações dos imóveis próprios do Tribunal apresentaram índice apurado muito alto, em razão da baixa liquidação. Ressalte-se ainda que foi empenhado, em 30/06/2025, o montante de R\$ 3.804.423,66 para atender despesa da STI com treinamento contínuo auto instrucional, a qual não foi liquidada até o presente momento, o que dificultou o alcance da meta proposta, contribuindo negativamente no resultado do indicador. Ademais, cabe salientar que a LOA 2025 só foi sancionada em 10/04/2025, sendo que as notas de empenho só começaram a ser emitidas a partir desta data, quando os valores relativos ao Grupo de Despesa Investimento foram liberados no sistema Siafi para execução das despesas. Registre-se ainda o fato de que o crédito relativo às despesas de custeios, no período de janeiro a abril, estava sendo liberado por meio de duodécimo e foi destinado apenas para manutenção das despesas essenciais do Tribunal. Somente após a sanção da LOA 2025, foi recebido pelo Tribunal o restante do crédito para o atendimento de todas as demais despesas de custeios até o final do presente exercício. Sendo assim, foram efetuadas a emissão de diversas notas de empenho, com vistas à complementação dos valores necessários ao atendimento dos contratos contínuos e das despesas com manutenção geral, bem como de novas despesas, as quais não tiveram tempo hábil para sua liquidação.

**Avalie o desempenho do indicador em relação à meta proposta.**

O índice aferido de 64,85% representa um resultado ruim, em relação à meta de 12% definida para o exercício de 2025. Observe-se que estamos no final do primeiro semestre do presente exercício, e portanto, as despesas estão em fase de execução, especialmente aquelas que envolvem os contratos contínuos e demais despesas estimadas, as quais serão liquidadas até o mês de dezembro/2025. Ressalte-se, ainda, que a execução das despesas restou prejudicada, em razão da LOA ter sido sancionada somente em abril, haja vista que a grande maioria das notas de empenho só foi emitida a partir da liberação integral do orçamento no sistema SIAFI.

**O que sugere realizar para alavancar o resultado do seu indicador?**

Para alavancar o resultado, é fundamental que a LOA seja sancionada em janeiro para viabilizar a execução do orçamento. Ademais, o Tribunal deverá enviar esforços para que as despesas, especialmente aquelas de Investimentos e de Obras e Reformas, sejam liquidadas dentro do exercício financeiro. Também, em relação às aquisições de bens e materiais permanentes, faz-se necessário que eles sejam adquiridos/empenhados ao menos até o 3º trimestre, a fim de que haja tempo hábil para liquidação das despesas dentro do exercício financeiro.

**Houve retificação de dados informados anteriormente? Identifique abaixo.**

Não.

**Há alguma necessidade de ajuste no indicador (meta, periodicidade, fórmula de cálculo etc.)? Identifique abaixo.**

Não.

**Na hipótese de não preenchimento dos campos e/ou tabela, a que se atribui a razão?**

Não se aplica.

PLANILHA DE CÁLCULO					
Período*	Valor de restos a pagar inscritos no exercício (VRPI)	Valor total das despesas empenhadas no exercício correspondente (VTDE)	Percentual Alcançado	Meta	Alcance da meta
1º Sem	38.490.582,05	59.355.118,89	64,85%	12%	-340,40%
2º Sem (Anual)*				12%	

\* Resultado cumulativo

OBS: Não deverão ser incluídas na medição as ações relativas a Pessoal, Encargos Sociais, Auxílios e Benefícios



Preencher todos os campos de cor: